

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARI

- 39 -

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Daniel M. Bizarro, 10 - FONE / FAX: (051) 653-1420
CEP 95860-000 - TAQUARI

LEI Nº 1.621, de 20 de agosto de 1996.

"Altera o parágrafo único do art. 16 da Lei nº 1.407, de 24 de junho de 1992".

PAULO DAVID MULINARI, Presidente da Câmara Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o art. 47, Parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

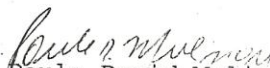
Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 16, da Lei nº 1.407, de 24 de junho de 1992, que passa a ter a seguinte redação:

* "PARÁGRAFO ÚNICO - A remuneração correspondente ao nível principal, padrão seis, CLASSE C, do quadro de funcionalismo da Prefeitura".


Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei terá efeito retroativo a 1º de junho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de agosto de 1996.


Ver. Paulo David Mulinari
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Ver. Clélio Brandão Pereira
1º Secretário